



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2013

ACRESCENTA O ARTIGO 32-A À LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2003, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E AS NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Acrescenta o Artigo 32-A à Lei Complementar nº 001/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 32-A – Ficam isentos do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis “Inter-Vivos” – ITBI os imóveis adquiridos pelo Programa Minha Casa Minha Vida e os imóveis adquiridos no Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH através do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, aos contribuintes que recebam até 3 (três) salários mínimos mensal.

Art. 2.º - as despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3.º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 1º agosto de 2013, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2013, 192.º DA INDEPENDÊNCIA E 125.º DA REPÚBLICA.


SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
PREFEITO DE IMPERATRIZ